



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de Março, 304 – Centro – Barra do Turvo-SP.

E-mail: administracao@barradoturvoprefeitura.com.br

CEP 11955-000 - Fone: ☎ (015)3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 293/2009

“Institui no Calendário Municipal o Dia da Agricultura Familiar”

Rosângela Rosária da Silva, Prefeita Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Barra do Turvo o Dia da Agricultura Familiar a ser comemorado no dia 22 do mês de março de cada ano.

Artigo 2º - O Poder Executivo adotará as medidas cabíveis para apoiar a organização de eventos destinados à consecução desta Lei, com ampla divulgação.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Turvo, 21 de outubro de 2009.

Rosângela Rosária da Silva
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, na data supra.

Yone Marla de A. Paludeto
Secretária de Administração